



Ofício/Gabs nº 0844/2020

Florianópolis, 22 de julho de 2020.

Referência: Processo SED 16640/2020

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 146/2020, solicitando a continuidade das atividades educacionais nos sistemas prisional e socioeducativo, bem como a utilização dos mesmos esforços e estratégias que tem garantido a continuidade dos estudos no ensino regular, informamos que:

- ✓ As atividades educacionais foram suspensas pelos Decretos nº 509/2020, nº 562/2020, nº 587/2020, e nº 724/2020, emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
- ✓ A suspensão das atividades educacionais nos espaços de privação de liberdade, unidades socioeducativas e prisionais foram medidas específicas definidas pela Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), por meio da Portaria nº 193/GABS/SAP/2020, e prorrogada nas subsequentes Portarias: nº 281/GABS/SAP/2020, nº 392/GABS/SAP/2020, nº 3495/GABS/SAP/2020 e nº 665/GABSA/SAP/2020;
- ✓ Os técnicos desta Secretaria, em parceria com o Departamento de Administração Prisional (DEAP) e com o Departamento de Administração Socioeducativo (DEASE), da Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP) estão organizando o **Plano de Retomada das Atividades Educacionais Não Presenciais para as Unidades Prisionais e Socioeducativas do Estado**, no modelo remoto, por meio do encaminhamento de material impresso, aos alunos privados de liberdade.

Tão logo a SAP autorize a retomada das atividades educacionais nos espaços de privação de liberdade (unidades prisionais e socioeducativas), encaminharemos o Plano de Retomada das Atividades Educacionais e as orientações às Coordenadorias Regionais de Educação, quanto à sistemática de trabalho pedagógico, contemplando a nova forma de atendimento remoto a ser seguida pelos profissionais envolvidos.

Atenciosamente,

Natalino Uggioni
Secretário de Estado da Educação

Senhora
LUCIANE CARMINATTI
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC
Florianópolis – SC